



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE CANOAS

PORTARIA n.º 01/2014, de 15 de maio de 2014.

Dispõe sobre as atividades da Central de Mandados, durante o período de greve dos servidores públicos do Judiciário Federal

A Excelentíssima Sra. Dra. Juíza do Trabalho Diretora do Foro Trabalhista de Canoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade de atendimento das atividades normais da Central de Mandados, em razão da expressiva adesão dos servidores administrativos e dos executantes de mandados à greve dos servidores públicos do Judiciário Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que seja mantido efetivo o mínimo de trinta por cento de Executantes de Mandados, durante todo o período em que perdurar o movimento, a fim de dar cumprimento às medidas em caráter de plantão e urgência.

Art. 2º Autorizar a Central de Mandados a cumprir, exclusivamente, em regime de plantão, os mandados urgentes, notadamente aqueles relacionados com medidas cautelares e assecuratórias de direitos com relação aos quais haja perigo de perecimento pela demora e de audiências, cuja data de realização esteja marcada para sete dias a contar da data do recebimento do mandado na central de mandados.

Art. 3º Autorizar a Central de Mandados a cumprir em regime de urgência outras medidas determinadas expressamente como tal pelos juízes.

Art. 4º Autorizar a Central de Mandados a cumprir mandados classificados como urgentes, nas hipóteses em que não haja determinação expressa pelos juízes, após análise da direção do foro.

Em 15 de maio de 2014.


Fabiane Rodrigues da Silveira Trindade Emery
Juíza do Trabalho Diretora do Foro